



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - PLENO  
**Pauta de Julgamento do dia 26/08/2021**  
**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 063/2021**

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. RODRIGO STEINMANN BAYER, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, defender-se e/ou por Advogado formalmente constituído, no processo contra elas movido nesta Justiça Desportiva, tornando público, através deste Edital, que:

**No dia 26 de Agosto de 2021 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) na sessão presencial na sede do TJD, sito à Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n, ao lado do Parque Ecológico (acesso pela Rua Angelina, fundos da Univali), Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC. O seguinte processo:**

---

**1 - PROCESSO 075/2021 - EM RECURSO**

AUDITOR RELATOR: **RAFAEL DIEGO DE SOUZA**

JOGO: **TUBARÃO x BARRA** - .  
**CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2021**

**1 HENRIQUE BARCELLOS GUIMARÃES**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

HENRIQUE BARCELLOS GUIMARÃES, Auxiliar Técnico da equipe do BARRA, RG 13235655, que foi expulso pela razão assim relatada pelo árbitro da partida: "AUXILIAR TECNICO -: Após a marcação de uma falta contra sua equipe o mesmo se dirigiu a lateral do campo, discutindo de forma acintosa com atleta da equipe adversária, gerando início de tumulto na lateral do campo." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no artigo 258 do CBJD

DECISÃO COMISSÃO:

Defesa realizada por Henrique Barcelos Guimarães - Por unanimidade de votos, receber a denúncia, e no mérito, julgá-la improcedente para absolver o denunciado com base no Artigo 258, do CBJD.

---

Natielli Fernanda Vanolli Vicente  
Assistente TJD